

LEGAL ALERT

Brexit: Finalmente?

O Reino Unido saiu da UE em 31 de janeiro de 2020

O Reino Unido saiu da União Europeia (UE) às 23:00 de Lisboa (meia noite CET) da passada sexta-feira, dia 31 de janeiro.

Apesar dos receios de uma saída sem acordo (*No Deal Brexit*), o Reino Unido saiu da União de forma ordenada, nos termos do [acordo de saída negociado em outubro entre a União e o Governo britânico](#). A entrada em vigor do acordo tornou-se possível na sequência da promulgação, no passado dia 23 de janeiro, do *European Union (Withdrawal Agreement) Act 2020*, que permitiu a sua ratificação pelo Reino Unido, a que se seguiu a aprovação do acordo de saída pelo [Parlamento Europeu](#) e pelo [Conselho da União Europeia](#).

Período transitório até 31 de dezembro de 2020

Nos termos do acordo de saída, iniciou-se de imediato um período transitório, que durará pelo menos até 31 de dezembro do corrente ano. Durante este período, o direito da União continuará a aplicar-se ao Reino Unido como se fosse ainda um Estado-Membro, pelo que, no essencial, não haverá alterações na vida dos cidadãos e na atividade das empresas. O Reino Unido continuará a contribuir para o orçamento da União, mas deixa de participar nas instituições e não terá lugar no processo decisório da União.

Uma vez que a saída do Reino Unido ocorreu ao abrigo de um acordo, diversas medidas de contingência que haviam sido aprovadas pelos Estados-Membros para mitigar um *No Deal Brexit* ficaram sem efeito, como é o caso, em Portugal, da [Lei n.º 27-A/2019](#) e do [Decreto-Lei n.º 147/2019](#) (apenas este segundo diploma condiciona expressamente a respetiva produção de efeitos à inexistência de acordo de saída; não obstante, o acordo de saída esvazia de objeto a Lei n.º 27-A/2019, pelo que, na prática, esta também não produzirá qualquer efeito).

A relação futura entre a UE e o Reino Unido

Após o fim do período transitório, passará a aplicar-se o acordo sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido, que começará a ser negociado nos próximos dias, com base na [declaração política de 17 de outubro de 2019, anexa ao acordo de saída](#), cujo carácter genérico deixa, contudo, em aberto a quase totalidade das matérias a acordar entre as partes.

Tendo por base a experiência das negociações do acordo de saída, é provável que as negociações sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido sejam significativamente mais difíceis do que as negociações para a saída, pois envolverão escolhas e *trade offs* complicados em muitas matérias.

É pouco provável que as negociações possam estar concluídas, de forma abrangente, em apenas 11 meses. O acordo de saída permite a prorrogação do período de transição, até ao máximo de um ou dois anos, desde que tal decisão seja adotada antes de 1 de julho de 2020. No entanto, parece-nos que, politicamente, as possibilidades de as partes acordarem numa prorrogação nos próximos meses são reduzidas, considerando que o Primeiro-Ministro britânico afirmou já diversas vezes que o período transitório não será prorrogado.

Não podemos pois excluir um cenário em que o período transitório terminará sem um acordo quanto às relações futuras, o que, em última análise, significaria que as relações futuras entre o Reino Unido e a UE se pautariam pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC), incluindo a aplicação de tarifas aduaneiras ao comércio de mercadorias de e para o Reino Unido.

Continuaremos a seguir atentamente todos os desenvolvimentos relativos ao Brexit e estamos ao dispor para quaisquer questões e solicitações que possam surgir neste domínio.

[Pedro de Gouveia e Melo \[+info\]](#)

[Dzhamil Oda \[+info\]](#)